LEI Nº 243/2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera as alíneas b e c do artigo 7º da Lei nº 226/206 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as alíneas b e c do artigo 7º da Lei nº 226/2006 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Luís Eduardo Magalhães, para o exercício de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2006.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 243/2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera as alíneas b e c do artigo 7º da Lei nº 226/206 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as alíneas b e c do artigo 7º da Lei nº 226/2006 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Luís Eduardo Magalhães, para o exercício de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2006.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL